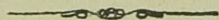


A EXECUÇÃO DA SENTENÇA

DO

BISPO DE OLINDA



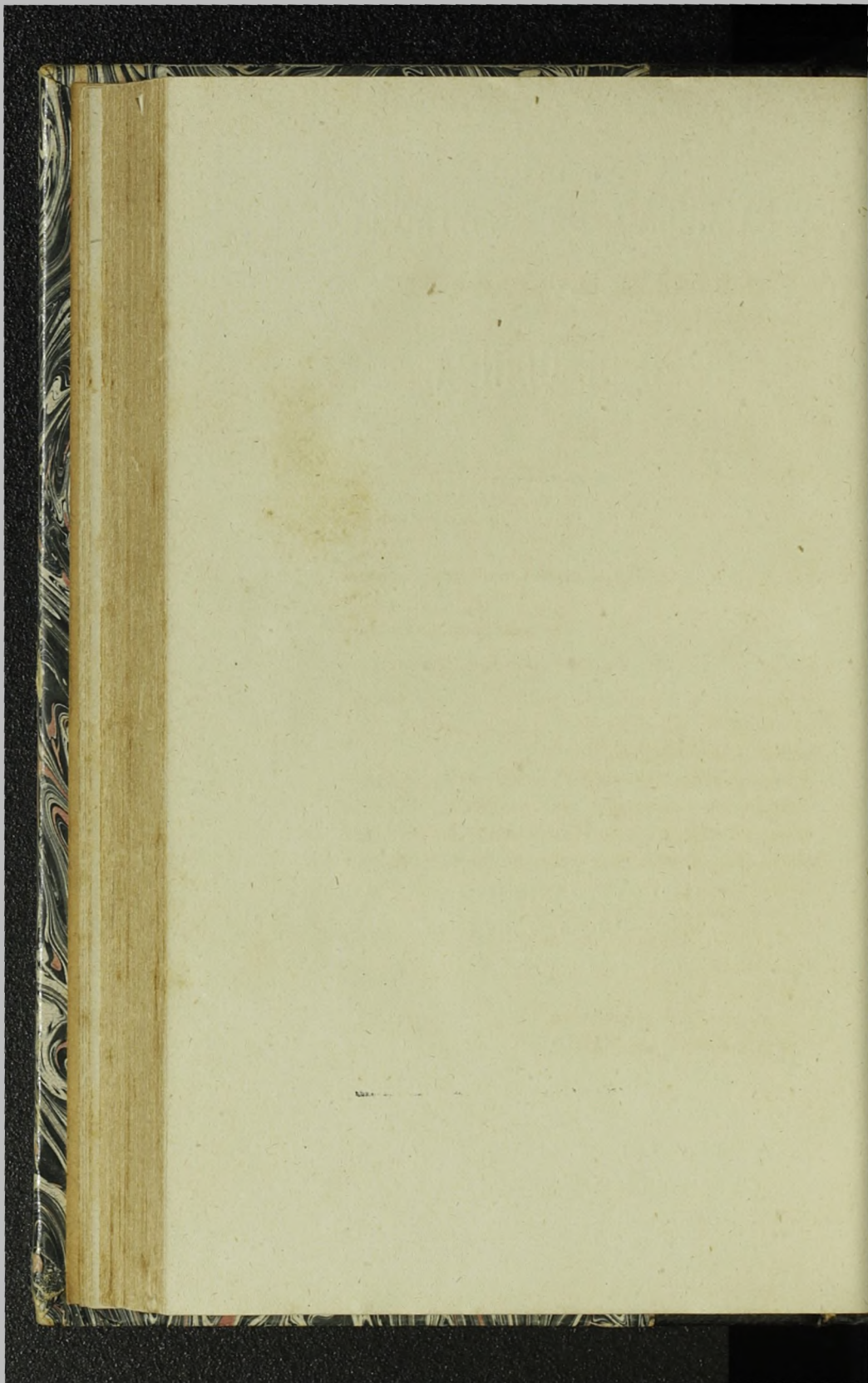
Ganganelli

RIO DE JANEIRO

Typographia do — DIÁRIO DO RIO DE JANEIRO

97 Rua do Ouvidor 97

—
1874



A IGREJA E O ESTADO

Caveant Consules !

XXX

Qualquer que seja a desigualdade natural ou «casual» dos individuos, ha uma «igualdade» que jamais deve ser violada: é a «da lei», é a «da justiça», que deve ser sempre «uma e a mesma e unica para todos» sem preferencia, sem parcialidade alguma !

(Marquez de S Vicente.)

Promette a constituição politica do Imperio, no art. 179 § 13, que «a lei será igual para todos, quer proteja, quer castigue».

Se o systema de governo, consagrado nessa constituição, fosse entre nós uma realidade, essa promessa solemne, por isso que constitue a principal garantia dos direitos do cidadão, seria religiosamente cumprida.

Tal promessa, porém, é fallaz !

No Brasil, a igualdade perante a lei é escandalosa e revoltante.

MENTIRA !

E quem assim a constitue é

O GOVERNO IMPERIAL !

Com pezar o dizemos.

Os factos que se succedem comprovam irrecusavelmente esta triste verdade.

Um, sobre todos, nos obriga hoje a assim pronunciarmo-nos.

Referimo-nos ao procedimento para com o sentenciado Fr. Vital de Oliveira!

O supremo tribunal o condemnou «justissima e competentemente» a 4 annos de prisão com trabalho por «transgressão provada, manifesta e acintosa, das leis do Estado», por elle praticada no exercicio do EMPREGO de bispo de Olinda, que lhe estava confiado.

O poder moderador exerceu em favor do condemnado a attribuição que lhe confere o art. 101 § 8 da mesma constituição.

«Moderou» a pena de prisão com trabalho para a de prisão simples.

Até ahi estava em sua legitima faculdade; e usou della com criterio. Folgamos de o dizer.

Excedeu-a, porém, designando o logar em que a pena devia ser cumprida.

O mesmo decreto da commutação determinou que na fortaleza de Santa Cruz, desta Côte, fosse executada a sentença condemnatoria!

Nessa parte, verdadeira «excrecencia» no acto do poder moderador.—o decreto, além de inexequível, como depois se reconheceu, é evidentemente illegal.

Onde deva a pena de prisão simples ser cumprida, acha-se estabelecido pelo codigo criminal, no art. 46, que expressa e terminantemente diz que «a prisão

simples obrigará os réos a estarem» RECLUSOS NAS PRISÕES PUBLICAS. »

E quem expede a ordem designando a prisão (que deve ser a CADÊA DO MUNICIPIO), é o juiz a quem a execução da sentença é commettida. (Art. 414 do Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1812.)

E nem para a designação da prisão ha o arbitrio que o poder moderador se arrogou, pois que é expresso no art. 48 do mesmo codigo—«que as penas de prisão serão cumpridas nas» PRISÕES QUE OFFERECEREM MAIOR COMMODIDADE E SEGURANÇA E NA MAIOR PROXIMIDADE, QUE FOR POSSIVEL, DOS LOGARES DOS DELICTOS.

Na exprssão—prisões publicas—não se comprehende senão as «prisões civis».

De ha muito esta distincção se acha reconhecida, como se pôde verificar em diversos actos do governo desde a portaria de 22 de Junho de 1823, Av. de 30 de Junho de 1823, de 4 de Janeiro e 27 de Outubro de 1830, até agora.

E attendendo-se a que, presentemente, existem não só na Córte, como em muitas provincias, e especialmente na de Pernambuco, «prisões civis» bem construidas, e nas condições de «asseio» «salubridade e segurança» exigidas, é fóra de duvida que a ordem para serem recolhidos ás fortificações presos civis, que teem de cumprir sentenças proferidas pelos tribunaes civis, é de todo incurial.

Accresce que, especialmente pela lei de 3 de Dezembro de 1841, incumbe ás autoridades civis a inspecção das prisões, em bem de que não só os presos

sejam convenientemente tratados, como mais se conhece se as «sentenças são fielmente cumpridas».

Esta inspecção, porém, não pôde ser exercida em relação ás «praças de guerra», como fortificações, etc., que á nenhuma subordinação são sujeitas para com as autoridades civis.

Ainda mais: o juiz executor deve ter, sob sua jurisdição, os encarregados da guarda dos presos civis, e essa essencialissima condição de ordem publica faltarâ sempre que presos civis estiverem sob a unica vigilancia de funcionarios militares.

E nem se poderá conceder que um official superior, ou general, encarregado do commando de fortificação, fique reduzido á condição de simples CARCEREIRO, em relação a presos que cumprem sentenças civis.

Vê-se, pois, quanto foi desacertada, e quanto inconveniente, a designação da fortaleza de Santa Cruz, e por acto do poder moderador, para «logar» em que Fr. Vital deva cumprir a pena de prisão simples a que está condemnado.

As occurrencias, porém, depois desse acto, são do maior alcance, e cumpre mencional-as com franqueza e lealdade, para que o paiz as conheça e comprehenda as indecencias praticadas, e, em vista dellas, se premuna de bastante resignação e não seja sorprendido no futuro.

Desde o começo desta desgraçada questão episcopal se observa que o governo não confia em si, e por isso, procedendo sempre sem energia e sem criterio, arrasta o paiz a um verdadeiro abysmo.

Quando lembrámos a «deportação», o governo foi o primeiro a expor-nos á execração dos «féis ultramontanos», reprovando solememente tal expediente, ao mesmo tempo que se dizia armado até das «temporalidades» para conter o episcopado !

Ordenou o processo de responsabilidade criminal.

Manifestámos desde logo o inconveniente de tal procedimento, e o reprovámos.

Previamos o que está acontecendo.

O supremo tribunal de justiça, entretanto, exhibiu sua força legal, e, com irrecusavel competencia, condemnou o delinquente.

O poder moderador veio em seguida, e modificou na condemnação a parte que obrigava a—trabalho—reduzindo-a á prisão simples.

Designou, porém, como já dissemos, a fortaleza de Santa Cruz, para ahi ser cumprida a pena !

Depois de tal designação é que o governo conheceu que, «para dar a Fr. Vital uma prisão que não fosse a commum (por bem da igualdade !), não havia commodo» nessa fortaleza !

Nem pensou antes nos resultados !

Procurou «indirectamente» fazer com que o commandante dessa praça «cedesse a casa, em que alli habitava com sua familia», para aposento do «hospede» que tinha de receber !

Nada conseguiu o governo !

Então lembrou-se de «moderar ainda» a pena, mandando o réo para S. João !

Dentro dessa fortaleza nem havia «commodo» e nem Fr. Vital «podia deixar de estar preso !»

Em tal circumstancia o governo tomou a casa em que habitava a familia de um dos officiaes a serviço da mesma fortaleza, casa «fóra do portão e da vigilancia da guarda respectiva», mandou pintal-a e forral-a de excellente papel ; e assim se preparou a «chacara de recreio» para receber a Fr. Vital !

Ordenou o governo a remessa para alli de quanto fosse «confortavel ao illustre hospede !» A ida delle, porém, para essa «sua casa de campo, antecipou-se de mais !»

Por desencontro de ordens, aconteceu que o «hospede» chegasse antes da «mobilia !»

Que fatalidade ! Que decepção para o governo !

O Sr. ministro da guerra mandou immediatamente dar uma «solemne» satisfação ao «réo illustre», pedindo-lhe mil desculpas por não achar elle «a sua casa» já devidamente preparada !

Pouco tardou, porém, que a falta fosse remediada. Duas horas apenas eram passadas, quando a S. João aportou uma lancha a vapor e rebocando uma embarcação que conduzia excellente mobilia, com tudo quanto «uma pessoa de tratamento pôde desejar» ; e mais boa provisão de «excellentes vinhos, licores e mais objectos para despensa, agua de Colonia, brilhantina, pó de arroz, etc., para o toilette.»

Procurado instantemente e a todo preço, um bom cozinheiro, e não se tendo encontrado, se achou «mesmo na fortaleza» quem se encarregasse «provisoriamente» de fornecer a FRUGAL comida ao «hospede», concorrendo o governo para isso com 30\$ por dia !

Não era de esperar certamente que—um «tacebat fallado» deixasse de ser convertido em um «preso em liberdade !»

Assim está o famoso Fr. Vital de Oliveira cumprindo LIVRE «a sentença de prisão !»

E para maior escarneo á moralidade publica, á dignidade do governo, á gravidade do poder moderador e á severidade do supremo tribunal de justiça, ao entrar esse «feliz condemnado» para a sua «provisoria residencia particular», foi publicada a seguinte ordem do dia :

« 21 de Março de 1873.

« Tendo sido recolhido a esta fortaleza no dia 21 do corrente, afim de cumprir a sentença que lhe foi imposta, o Exm. Revm. Sr. bispo de Olinda, D. Fr. V. M. G. de Oliveira, o major commandante RECOMMENDA A' TODA GUARNIÇÃO DESTA PRAÇA O MAIS REVERENTE RESPEITO E ATENÇÃO A TÃO ILLUSTRE HOSPEDE !»

Taes são as informações que pessoa insuspeita nos transmittiu !

Fr. Vital está em plena liberdade !

E não é tudo isto um acinte á dignidade publica, um insulto aos decretos do poder judiciario e ao paiz ?

O heroico povo de Pernambuco, aquelle que, por esse réo confesso e altanado rebelde ás leis e ás autoridades, foi o mais atropellado e ferido, deve contemplar com dor profunda, e com justo resentimento este proceder inqualificavel dos altos poderes do Estado.

O que se póde esperar mais ?

O que diz a tudo isto o nobre e digno juiz de direito a quem está encarregada a execução da sentença contra Fr. Vital ?

Uma casa particular, «extra-muros» da fortaleza, casa que sempre serviu para «morada livre de officias e de paisanos», pôde de um instante para outro, e quando melhorada para se tornar mais agradável a um «illustre hospede», ser considerada «uma prisão civil», e nas condições exigidas para nella se cumprir a pena de prisão simples ?

Saberá, por ventura, esse illustre magistrado que Fr. Vital entra e sae quando lhe parece, e que, á imitação do celeberrimo prisioneiro do Vaticano, se acha em plena liberdade ?

Pôde o illustre magistrado consentir que, depois de ter ficado esse réo á sua disposição, continue o governo a ter sobre elle, e para proporcionar-lhe «todos os gosos possiveis,» a influencia que todos com pasmo observam ?

O que significa tudo isto ?

Significa a falta de consciencia do dever da parte do governo, o nenhum apreço á melindrosa questão, que se acha tão gravemente agitada no paiz !

Significa que a promettida «igualdade da lei» é apenas a mais escandalosa

MENTIRA !

Querem os leitores conhecer como é que a lei é igual para todos ?

Attendam :

Confrontemos o tratamento dado a Fr. Vital «com o que, por expressa ordem do mesmo governo im-

perial», se tem praticado em relação a outros cidadãos, aliás mais illustres do que esse frade rebelde e desnaturalizado ;

Revolvamos um passado doloroso, para lembrarmos ao povo brasileiro a —«igualdade perante a lei»—com que elle é tratado ;

Revolvamos um passado compungente para o paiz, e vergonhoso para os altos poderes do Estado ; por bem de ser aquilatado o que vale nesta terra ser soldado de Roma e suizo de Pio IX e quanto pouco se merece por se querer firmar principios liberaes, «mesmo nos limites da constituição do Imperio» !

Compreenda o povo o comportamento do governo e... acautele se !

Aquelles que procuram implantar nesta terra o despotismo do «Syllabus» são tratados com as distincções que ora vemos prodigalisadas a Fr. Vital !

Aquelles que, «nem sequer pretenderam mudança de fórma do governo», mas que desejaram obrigar os poderes publicos a melhor cumprirem a constituição, se viram reduzidos á mais lastimosa condição !

Para aquelles, toda a benevolencia ; para estes, nem a caridade commum !

Vamos avivar a memoria do Sr. presidente do conselho de ministros, o illustre Sr. José Maria da Silva Paranhos, actual visconde do Rio Branco.

S. Ex., cuja voz em 1842 e 1848 tão energica e eloquente se ostentou contra as tropelias do governo, nos coadjuvará com o seu insuspeito testemunho no que dolorosamente vamos recordar.

Na idéa de corrigir erros notaveis que o governo geral commettia, e cheios de justo resentimento contra os individuos que occupavam a alta administração do Estado, muitos homens, que aliás figuravam em primeira plana na politica do paiz, se revoltaram em Pernambuco e tomaram as armas.

Loucura foi isso, mas loucura nobre e que não humilha.

O governo, como era de esperar, pois que dispunha da força, os desarmou, e tratou de os fazer punir.

Se eram criminosos, certo não podiam ser considerados nunca em condições peiores do que Fr. Vital.

Ao contrario, o PODER MODERADOR, que depois os amnistiou, reputou-os mais dignos de sua benevolencia, do que a esse frade, em relação ao qual o mesmo poder já se pronunciou, sómente commutando-lhe a pena.

Pois bem : enquanto Fr. Vital é «escandalosamente obsequiado», aquelles cidadãos, notaveis por seu character e posição social, receberam tratamento peor do que os faccinoras e ladrões teem sempre recebido !

Attendam os leitores á differença de tratamento entre quem renega a sua nacionalidade para ser romano, rasga a constituição e as leis do Imperio para escravisar o povo, e sujeital-o ao poder theocratico de uma autoridade estrangeira,—e quem procura consolidar a liberdade nesta terra, «mesmo sob a protecção das leis que temos» !

Recordemos a historia:

O general Abreu Lima, o Dr. Jeronymo Villela de Castro Tavares, lente da faculdade de direito do Recife, e deputado á assembléa geral legislativa, o Dr., hoje conselheiro, Felippe Lopes Netto, tambem deputado nesse tempo, os coroneis Joaquim Feliciano dos Santos e Henrique Pereira de Lucena (pae do actual presidente de Pernambuco), o tenente-coronel Bernardo José da Camara, hoje barão de Palmares, o Dr. Borges da Fonseca e outros cidadãos por muitos titulos respeitaveis, tendo sido complicados na revolta de 1848 em Pernambuco, foram presos, sujeitos a processos e remettidos para a ilha de Fernando de Noronha.

Conduziu-os a corveta «Euterpe», então commandada pelo capitão de fragata J. C. d'Haudain.

Villela Tavares foi acompanhado por sua senhora e por uma filha.

E porque o commandante da «Euterpe», compadecendo-se dellas, lhes cedesse a sua camara, «em falta de outro commodo no navio, FOI REPREHENDIDO ASPERAMENTE pelo presidente da provincia Honorio Hermeto Carneiro Leão !

Os 1^o tenentes Antonio Carlos Cesar de Mello e Andrada e Soares Pinto, distinctos officiaes desse navio, trataram os presos com delicadeza e attenção sem que jamais faltassem aos seus deveres.

Custou-lhes isso «ficarem detidos a bordo em Pernambuco, não desembarcarem alli, e virem para esta Côte» SOB EXCELLENTE RECOMMENDAÇÃO, que lhes proporcinou graves incommodos e desgostos !

Apenas desembarcados os presos em Fernando de Noronha, foram logo intimados pelo commandante do destacamento, de ordem do commandante do presidio, para «formarem» no almoxarifado com os demais condemnados que alli se achavam, responderem á chamada geral dos presos na ilha, sentenciados, e receberem o que se lhes dava para alimentação, que consistia em—QUARENTA REIS POR DIA, E TRES QUARTAS «de alqueire de pessima farinha de mandioca» POR MEZ!

Esses «presos politicos», homens da mesma ordem social dos seus perseguidores, não podendo alimentar-se com isso só, que lhes era fornecido, mandavam, «á sua custa», vir de Pernambuco a carne secca e bolaria que lhes era indispensavel, e unicos generos que na ilha podiam durar!

Esses poucos viveres, aliás absolutamente necessarios, não podiam em Pernambuco ser embarcados sem a licença do presidente da provincia, que os procuradores dos presos eram obrigados a impetrar!

Não poucas vezes, porém, lhes foi negada essa licença!

E os infelizes «presos politicos» ficavam, por dous mezes e mais reduzidos aos mesquinhos recursos da ilha, e quando quasi nada podiam conseguir, visto como o «peixe e muitos outros objectos eram alli constituidos propriedade do commandante!

Grassava em Pernambuco a febre amarella, fazendo graves estragos na população; as familias desses «presos politicos» achavam-se no meio do contagio; elles anciosos esperavam noticias das pessoas que lhes eram mais caras, e, entretanto, lhes era vedado

receberem cartas, e até fallarem com os officiaes dos navios de guerra que iam estacionar na ilha, de dous em dous mezes!

O Dr. Borges da Fonseca, tio do digno Sr. senador Silveira Lobo, teve por muito tempo por prisão a— «Rata»—ilha deserta, onde não havia «casa e nem agua potavel» (!)

Ahi mesmo era guardado por um condemnado a galés perpetuas, tido e havido pelo mais desalmado faccinora da ilha de Fernando de Noronha!

Os mantimentos para o Dr. Borges da Fonseca eram mandados, de dez em dez dias, quando para alli seguia alguma jangada, pelos seus companheiros de infortunio, os quaes com elle repartiam o pouco que tinham, «inclusive a ração de agua» (de cisterna) de que elles se privavam alternadamente para soccorrel-o!

Ainda mais: consultando o coronel Cypriano, commandante da ilha, ao presidente da provincia QUAES OS CASTIGOS CORPORAES (!), que podia infligir a esses PRESOS POLITICOS, teve em resposta, por officio (que deve estar no archivo da ilha e no registo da secretaria do governo da provincia, se de lá não roubaram já esse documento de eterna vergonha a quem o firmou), que Villela, Netto, Lucena e os demais PRESOS POLITICOS deviam ser tratados como os outros que povoavam a ilha (ladrões assassinos, etc.!), e QUE COMO ELLES ERAM PASSIVEIS DOS MESMOS CASTIGOS CORPORAES (pancadas com a célebre e afamada «raiz de gameleira»)!

Accrescentava o presidente Honorio nesse officio « que não se incomodasse o commandante com participações de haver mandado castigar por tal modo a esses presos, porque de tal não havia necessidade ! »

Além do que, cada um delles soffria pessoalmente; nenhum filho ou parente proximo, por mais innocente que estivesse, escapava ao odio dos adversarios politicos que se achavam no poder !

O actual presidente de Pernambuco, o Dr. Lucena, filho do «preso» coronel Lucena, foi procurado com instancia para ser recrutado, remettido para o Sul e «chibatado» !

Pôde, porém, por sua fortuna, escapar aos algozes, sendo quasi occultamente mandado para aqui, onde recebeua primeira educação, a qual tanto lhe aproveitou em sua carreira.

Quando Lopes Netto, Villela Tavares e Abreu Lima, «presos politicos», todos homens notaveis, e vantajosamente conhecidos, foram transferidos, em Outubro de 1849, da fortaleza do Brum, onde se achavam, para bordo da corveta «Euterpe», que os conduziu para Fernando, o capitão «Nery da Fonseca» apresentou-se na praça de armas da fortaleza com uma escolta de 30 praças, e alli, depois de municiar com 10 cartuxos embalados a cada uma, dirigiu-se aos quartos onde elles se achavam, e os fez sahir para o meio da escolta, e tão grosseira e precipitadamente procedeu, que nem tempo lhes deu para vestirem-se decentemente !

Delles apenas Villela conseguiu tomar fato melhor, os outros sahiram de chinellas e paletôt, como se achavam !

Assim foram levados pela escolta, á frente da qual marchava impavido o seu «valente» commandante, que, para mais realce de sua obra, mandou tocar a corneta para chamar a attenção do povo ao «bello espectáculo» que á «moralidade» do governo elle efferecia!

Chegados ao arsenal de marinha, o digno chefe de esquadra Rodrigo Theodoro de Freitas, como elle se recordará, se recolheu ao interior da casa para não presenciar as miseraveis tropélias que eram praticadas!

No arsenal os esperava uma lancha, na qual foram os tres presos embarcados, com tantos soldados, quantos nella couberam, de bayonetas armadas, e de espingardas carregadas!

Assim foram até a bordo da «Euterpe»!

Deste modo foi que o governo-imperial tratou a distinctissimos pernambucanos, cidadãos que por muitas vezes tinham com honra e dignamente representado a nação, que eram queridos e respeitados em todo o imperio, mas que uma vez, e na intenção de bem firmar as garantias que essa mesma constituição de 1824 lhes promettia, foram forçados a um acto extremo, e a elle arrastados pelo mesmo governo, de cujo acinte indecente nasceram os odios que occasionaram essa lamentavel revolta de 1848 tão prejudicial que foi á heroica provincia de Pernambuco, e que privou o Brasil de homens, como Nunes Machado, o magistrado modelo, o patriota distincto, que, na phrase eloquente de Aprigio Guimarães, JUROU MORRER POR UMA CAUSA SANTA, E MORREU!

Poucos annos tinham decorrido depois de identicos acontecimentos, que tambem enlutaram as liberrimas e igualmente heroicas provincias de Minas e S. Paulo.

Em 1842, e por igual motivo—de manter as liberdades patrias, « outorgadas por essa mesma constituição », homens da qualidade de Theophilo Ottoni, Dias de Carvalho, padre Marinho, monsenhor José Augusto, padre Manoel Dias, Joaquim Camillo de Brito, João Gualberto Teixeira de Carvalho, Pedro Teixeira de Carvalho e outros mineiros, cujo caracter, representação social e excelsos serviços ao paiz os abonavam completamente, foram atirados ás enxovias, de envolta com os ladrões e assassinos, percorreram ruas e estradas ACORRENTADOS e ALGEMADOS, privados de sufficiente alimentação, desfeiteados e apupados pela plebe, insuflada pelos agentes do governo imperial !

Distinctos paulistas, e cujos nomes serão immorredouros na historia do paiz, tiveram igual sorte !

O brigadeiro Raphael Tobias de Aguiar, o tenente-coronel Bento José de Moraes e Francisco Antonio de Castro Roso foram arrastados de S. Paulo até á fortaleza da Lage, nesta Córte, e alli recolhidos a humidas e pessimas prisões, onde estiveram privados de communicação e « sustentados á sua custa », e isto mesmo com difficuldades !

Na enxovia immunda de Sorocaba estiveram o « advogado » Vicente Eufrasio da Silva Abreu, o Dr. José do Amaral Gurgel e o major João Carlos Oliva, e alli jazeram por algum tempo, « susten-

tando-se todos á sua custa», e soffrendo quanto insulto se pôde imaginar.

O Dr. André Cursino, medico distincto, « depois de ser em Bananal » CASTIGADO COM PRANCHADAS « pelos soldados do governo », apesar de ser cavalleiro da ordem de Christo, foi arrastado para a cadêa publica de S Paulo !

E nenhum desses paulistas illustres escaparia com vida, se alguns honrados conservadores de S. Paulo, cujos sentimentos nobres os constituiram credores da maior gratidão publica, não tratassem de illudir ordens crueis que do governo partiam e que autorizavam o completo exterminio de toda a « raça liberal. »

Compare-se agora tudo isso com o que ora se pratica com o criminoso Fr. Vital, e digam os leitores : — o que é entre nós—essa IGUALDADE DA LEI—promettida na constituição do Estado ?

Com qual daquelles vultos pôde porventura ser comparado o frade Vital ?

Emquanto o brasileiro illustre por suas acções nobres, o patriota desinteressado, o homem livre, é tratado como foram todos esses pernambucanos, mineiros e paulistas, Fr. Vital, cuja condemnação é já caso julgado PELO PROPRIO PODER MODERADOR, merece do governo imperial o maior acatamento, o maior respeito, despezas illegaes, e cumprimento de pena em prisão illusoria !

E o que tem ganho o governo com tanta indecencia ?

Sómente a arrogancia, a insolencia episcopal !

A pastoral ultima de Fr. Vital, que, contra a constituição e leis do Estado, affirma despeitoso continuar a reger a diocese de Pernambuco, mesmo suspenso, como se acha, do exercicio de suas funcções!

A carta incurial e desrespeitosa que o bispo de Diamantina dirigiu ao Sr. ministro do Imperio!

Como tudo isto é edificante!

Onde a razão juridica, o principio de direito que autorise o governo a distinguir Fr. Vital dos outros, como elle, sujeitos á punição judiciaria?

Póde o governo, sem degradar-se, « obsequiar officialmente á custa dos dinheiros publicos », e alterar indirectamente a natureza da pena imposta, áquelle sobre quem pesam os effeitos de uma sentença criminal passada em julgado?

O que é o « illustre hospede extra-muros » da fortaleza de S. João?

Um bispo?

Não E' um simples criminoso condemnado.

E' o individuo Vital de Oliveira, que se acha privado do exercicio do emprego ecclesiastico, que exercia, por haver incorrido em sanção penal

E' um criminoso que cumpre sentença, e que deve ser equiparado a outro qualquer, como elle sentenciado.

Comprehenda o povo a profunda differença que ha entre um « bispo » e um réo.

Se Fr. Vital fosse homicida, e como tal condemnado á morte, o enforcado não seria o « bispo de Olinda », qualidade moral que permanece, e sim o individuo que praticara o homicidio.

Só a astucia romana confunde, em seu interesse, as duas distinctas condições, e para poder amparar o crime que se commetta em seu proveito.

A « filigrana » insidiosa com que Fr. Vital pretende conservar o seu bispado « até no inferno » se a tanto fôr condemnado, é um desses disparates que apenas provocam o riso.

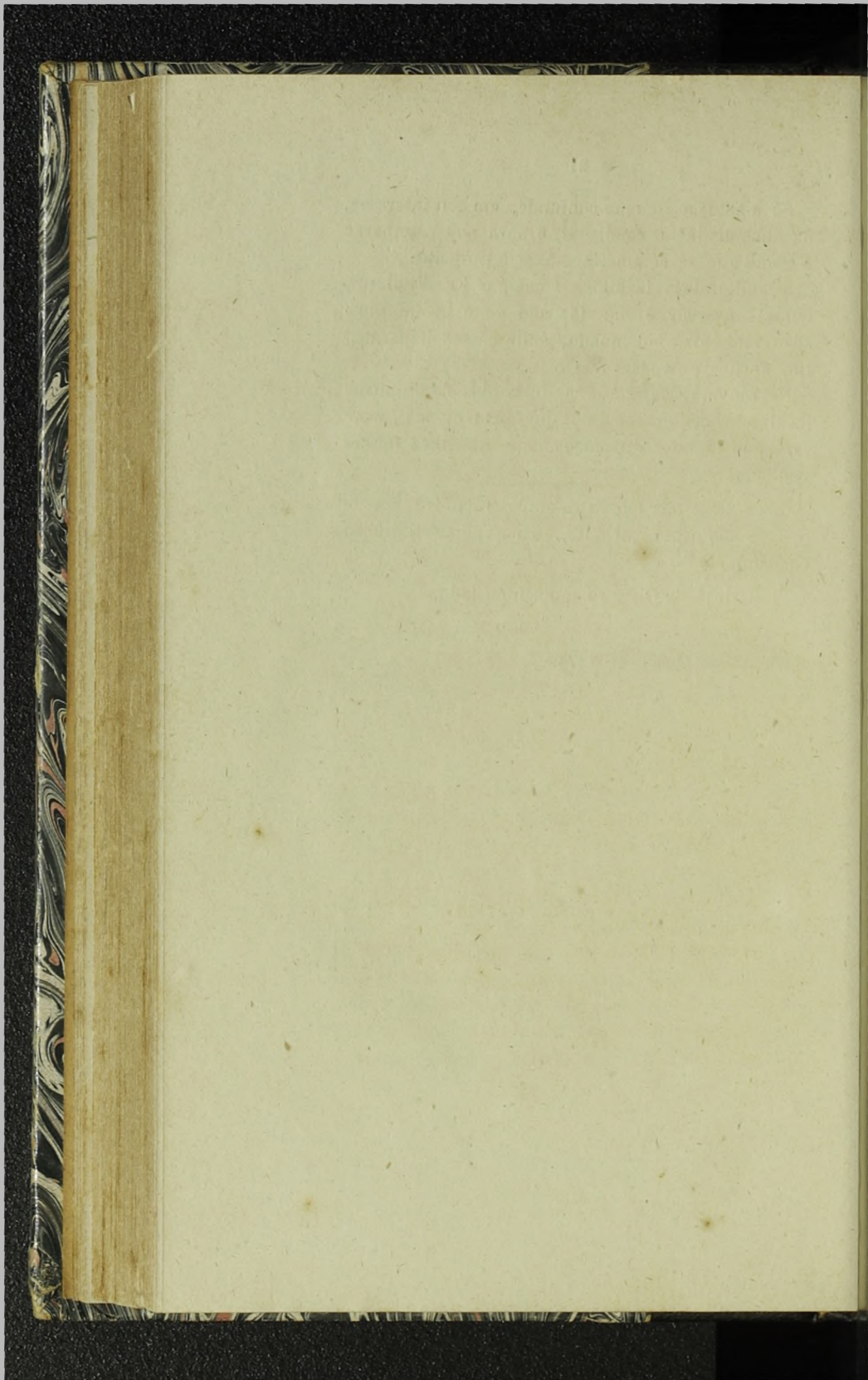
No céu ou no inferno, não ha coróas nem mitras ha simplesmente almas dos que, bem ou mal, exerceram no mundo attribuições que ahi lhes foram confiadas.

O « illustre hospede extra-muros » da fortaleza de S. João não passa, portanto, de um vulgar criminoso condemnado.

Vital M. G. de Oliveira é o sentenciado,

Ganganelli

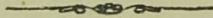
Rio, 8 de Abril de 1874.



A EXECUÇÃO DA SENTENÇA

DO

BISPO DE OLINDA



Ganganelli

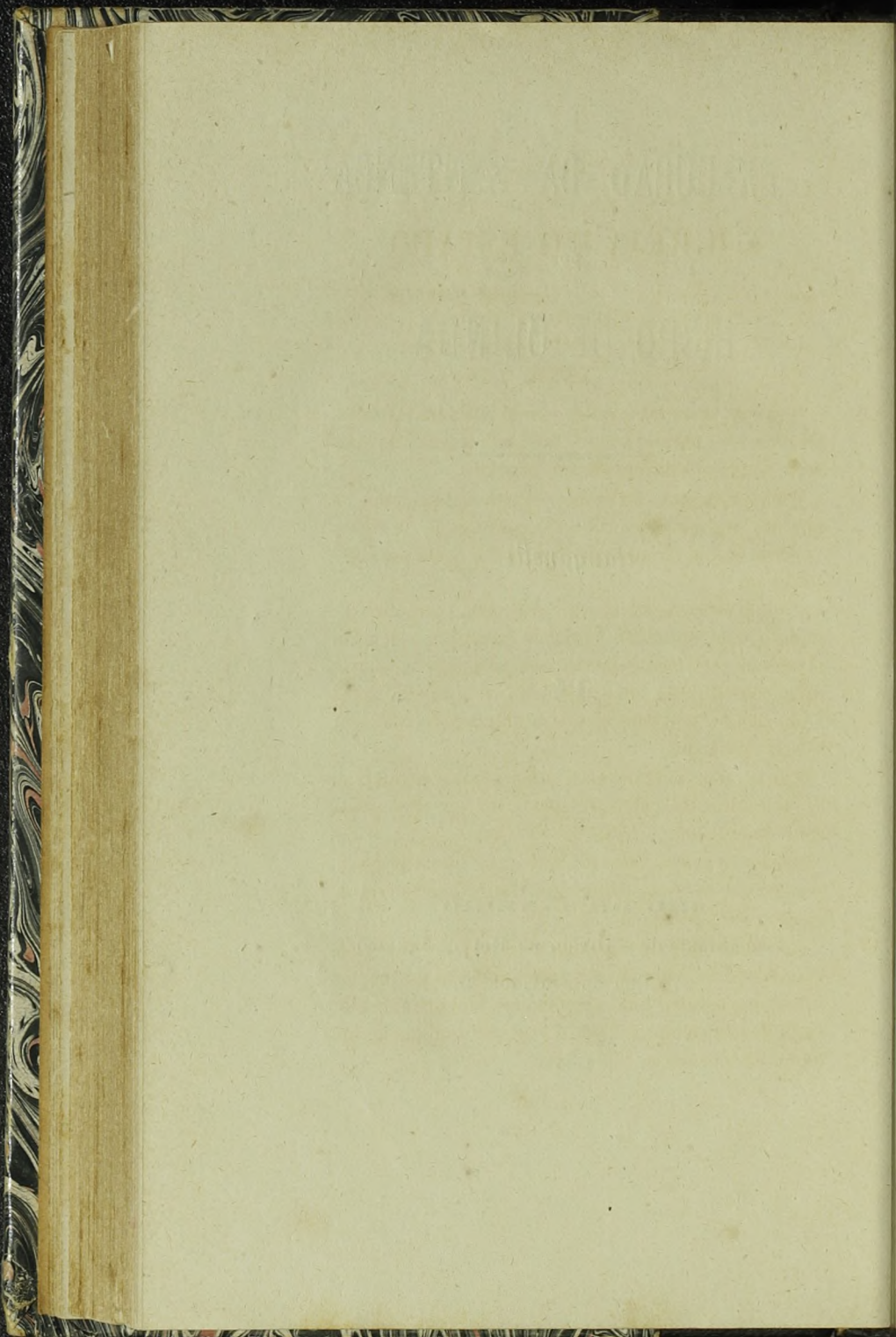
II

RIO DE JANEIRO

Typographia do — DIÁRIO DO RIO DE JANEIRO

97 Rua do Ouvidor 97

—
1874



A IGREJA E O ESTADO

Caveant consules.

XXXI.

Não é a promessa constitucional «da igualdade da lei para com todos» a unica falsidade pratica do systema de governo adoptado no Imperio.

Uma outra tanto ou mais perigosa do que esta, e que nos abysnará na aviltante nullificação de todos os direitos, é a da «independencia dos poderes politicos» !

Compulse-se a legislação ordinaria, examine-se quanto tem praticado o poder executivo, sempre absorvente de faculdades alheias, e estude-se a propria constituição, onde se acha o germen desta tendencia, e se comprehenderá quanto é verdadeira a nossa asserção.

E disto temos agora mais uma prova inequivoca na inqualificavel «benevolencia» do governo para com o condemnado Vital de Oliveira !

Desde que esse réo foi entregue aos tribunaes judicarios, o poder executivo deixou de ter jurisdicção sobre elle.

Condemnado pelo supremo tribunal de justiça e manifestada a vontade do poder moderador com a commutação, com que o mesmo réo foi beneficiado, ficou elle sob a autoridade do juiz criminal, a quem incumbe a execução.

Toda a intervenção do poder executivo para com elle, e em relação á pena e ao modo de ser ella cumprida, é um escandaloso abuso!

Examinemos os factos.

Quem ordenou a transferencia de Frei Vital da fortaleza de Santa Cruz para a de S. João?

O governo!

Quem «directamente» trata de lhe fornecer delicada alimentação e os gosos que lhe teem sido proporcionados?

O governo!

Quem lhe «designou para prisão» uma «casa particular», deixando-o ahi em «plena liberdade»?

O governo!

Quem tem autorisado a que, sem ordem, sem regra e arbitrariamente, receba esse réo as visitas que faz a sua côrte?

O governo!

Quem tem autorisado directa ou indirectamente a que nem nessa mesma «casa particular» esteja o condemnado «recluso»?

O governo ainda!

Que influencia tem o juiz criminal executor sobre o réo e sobre os seus «graduados» e «respeitados» carcereiros?

Nenhuma!

Quem, pois, exerce attribuições judicarias em relação a Frei Vital?

O poder executivo!

E o poder executivo não encontra nos agentes do poder judiciario a menor resistencia!

E porque?

Porque, praticamente, a promettida independen-
cia dos poderes é tambem illusoria!

Tudo está, pois, falseado entre nós!

E disto se aproveita Roma para, sobre a desor-
dem que reina em nossas intuições politicas, im-
plantar o mais humilhante dos despotismos, o des-
potismo ultramontano.

Emquanto os presos, que cumprem sentenças,
ainda de penas as mais moderadas e por leves faltas,
teem uma «parca ração» (ordinariamente de carne
secca e feijão) e por cama uma enxerga pouco asseia-
da; enquanto esses infelizes comem, doruem e la-
vam-se, «conforme lhes é determinado», e só fallam
a quem «para isso obtem uma licença»; enquanto
elles não podem transpôr as grades de ferro das
salas que lhes servem de prisão; e, se adoecem, são
remettidos para enfermarias, onde são guardados á
vista, o «feliz condemnado» Vital de Oliveira, «hos-
pedado» em uma casa particular «fôra da fortaleza
de S. João», sáe e entra quando lhe parece; tem
lauta mesa, onde se regala com os «Sybaritas» com
que convive, repousa em macios colchões e em
cama feita com finissimos lençoes, guarnecida de
«lind s laços de fita arranjados obsequiosamente
por mãos delicadas; emprega o seu tempo no que
melhor lhe parece, escreve «ou assigna» pastoraes,
«governa o seu bispado», atropella com interdictos
o infeliz povo de Pernambuco, desdenha de tudo e
especialmente do governo, abençôa o «seu carce-
reiro», e desconhece a autoridade de quem quer que
seja sobre elle, «que é e será bispo» ATÉ NO IN-
FERNO!

E como paga esse condemnado ao governo tanta «benevolencia», tanta «liberdade», tanta «graça», tanto «respeito e acatamento», tão «ridicula devoção», tanto «deleixo na execução das leis», tanto «desdem» ao «soffredor» povo de Pernambuco?

Como retribue elle a ALTA MAGNANIMIDADE?

Com FIGURAS DE RHETORICA!

Sattem os leitores o que, no conceito desse ultramontano, são FIGURAS DE RHETORICA?

Interpellado pelo illustre carcereiro sobre o que elle affirma de «grilhões, masmorras, mãos tratos» e «perseguições», na sua celebre pastoral de 25 de Março, escripta na fortaleza onde se acha, Frei Vital respondeu:

«Não faça caso disso; são FIGURAS DE RHETORICA!»

E essas figuras são ALEIVES, MENTIRAS «desfaçadas» e «calumnias» ao governo «seu bemfeitor»!

E a dispensa crimiinosa na lei, a escandalosa desigualdade com que Frei Vital é distinguido, não podiam, nem deviam ser pagas senão com essas «flores» tão communs nos jardins de Roma, e que com tanta habilidade são empregadas pelos jesuitas e ultramontanos!

Esses homens não vivem com a verdade: só o embuste os alenta.

Hypocritas e refalsados, jamais confessam o beneficio para nunca se constituirem devedores.

Figuram-se perseguidos para ganhar ante o fanatismo.

Quanto mais se tem humilhado o governo, tanto mais altivos se tem elles manifestado.

O proprio Imperante tem sido «castigado» com as mais grosseiras desattenções «do seu proprio capellão-mór»!

Ora dá esse enraivecido pastor, «na capella imperial», ordens para fazer cessar a musica que lhe não agrada, estando presente o Imperador e sem a minima satisfação a este; ora deixa de comparecer ás «festas obrigadas» da mesma capella, e ás quaes o Imperador assiste, significando-lhe com a sua ausencia «o seu desagrado» pelo máo comportamento do «poder moderador», de não ter perdoado ao rebelde Frei Vital; ora vomita do pulpito mil improperios contra todos e lança allusões clarissimas contra o chefe do Estado e os seus ministros!

E assim pagam a «longanimidade», a imperturbabilidade», a «banhomia» do governo imperial, que não tem tido a coragem de fazer presente a Pio IX dos «energumenos mitrados», que aqui atijam a guerra civil, mentem ao verdadeiro christianismo e destroem no espirito do povo os principios religiosos que elle, sem luta, voluntario e independente do insupportavel dominio ultramontano, professava.

E' por isso que um santo padre francez (citado por Michaud) dizia :

«L' Eglise romaine d'aujourd'hui n'est qu'une miserable geôle, dans laquelle on ne peut se tenir ni debout, ni couché, et la papauté est bien réellement le chancre de l'Eglise catholique.»

Examinemos as «bellas figuras de rhetorica» com que o réo Vital de Oliveira paga os favores que lhe prodigalisa o governo.

Preso, se bem que «in voce» sómente, suspenso, por lei expressa, do exercicio das funcções episcopaes e de outras quaesquer publicas, elle dirigiu aos pernambucanos uma «Pastoral», em termos de «proclamação» e «alarma», na qual, entre outras, se leem as «tíradás», que vamos transcrever, acompanhando essa insidiosa peça de architectura romana.

Começa dizendo que:

«Foi «violentamente arrancado» do seio de seu «mimoso» rebanho pelo «torvelinho de mundanas tempestades» e atirado ás «regiões de S. João», onde se acha «perseguido», preso, ENCARCERADO e condemnado «pela humana justiça», e tudo «por amor da augusta esposa»!

Quanta barbaridade!

Depois de pintar com vivas e «finissimas» côres as saudades, que o «devoram» dos «seus padres», do «seu cabido», dos «redactores» da «União», e de suas ovelhas «estremecidas», elle manifesta-se sentido por não poder «voar» para o meio do «seu» rebanho, porquanto:

«Por todos os lados o cercam FORTES CADÊAS, que o não deixam fugir da TRISTEZA DO CARCERE!

«Aqui», diz elle, «mole ingente de pedra informe obstrue a sahida dos caminhos; alli as encapelladas ondas do oceano nos embargam o passo; acolá e além» PERENNES SENTINELLAS (!) «marcam limites á nossa liberdade»!!

Como se insulta o bom senso publico!

Quem, como todo o povo do Rio de Janeiro, sabe qual é o «carcere», qual a «solidão», quaes as «caldêas» e quaes as «sentinellas», que o «vigiam» de continuo, não pôde deixar de revoltar-se contra tanta falsidade.

E é assim que esse homem desleal illude aos que não estão presentes e que não podem suppôr sequer que tão desfaçadamente se falte á verdade.

Mas . . . «são figuras de rhetorica» !

E cada uma dessas mentiras é firmada, não com uma prova qualquer ou com o testemunho de alguém, «mas com textos das sagradas paginas», que assim são malbaratadas !

Nada faz um jesuita, ainda de mâis perverso, que não seja «apoiado» em um versiculo do Evangelho !

Como a hypocrisia se ostenta !

Para coroar essa descripção dos «martyrios» que soffre, diz o poeta «encarcerado» :

« Quão digna de inveja ora nos parece a condição dos «venturosos aligeros» habitantes das «ethereas regiões !» Se, como estas «innocentes creaturinhas» do Senhor , «tivessemos pennas», levantar-nos hiamos em rapido vôo acima «dos nossos guardas vigilantes», acima das «altaneiras vagas» do Atlantico, acima «dos escarpados rochedos» e dos «montes alcançtilados» que nos circumdam, e iriamos «pousar, jubiloso», no meio de «nossos irmãos e filhos muito amados: Quis dabit mihi pennæ, sicut columbæ, et volabo et requiescam ! »

Este—requiescam diz muito mais do que o—tabebat—da defesa.

Se as «ovelhas» de Pernamabuco vissem que o seu pastor, longe de se achar na solidão, em que elle se figura «mergulhado», e que com côres tão negras descreve, está em «boa companhia», aqui, de «outras ovelhas», que D. Lacerda «lhe emprestou», e com as quaes elle «mata as saudades das suas», certo que aquellas ficariam comprehendendo que o apregoado «pezar pela ausencia» não passa de «pintura» de frade amoroso, e só para ser vista de longe.

Elle vive em S. João em um perfeito paraíso, «conforme elle proprio o diz aos que o cercam», o acariciam e se submettem á sua «santa benção»; e manda dizer para Pernambuco que «chora e geme de saudades» pérennes pelas suas «ovelhas muito amadas!»

Pobre Frei Vital!

Em tão pouca idade ainda não vimos jesuita mais completo. Como os poetas, o jesuita nasce feito!

Referindo-se á insidiosa e «valente» proclamação do Metropolitano», diz elle :

« O vosso brado «poderoso», ó grande e valente general», passou as GROSSAS MURALHAS da minha prisão. . . .

Se não fossem ESSES GRILHÕES, QUE ORA ARRASTO, voaria sem mais tardar ao vosso APPELLO !»

Entre outras banalidades diz que sua liberdade de consciencia é atacada !

Em que ?

Quando aceitaram os bispados, alguém a isso os coagiu ?

E não conheciam as nossas leis politicas ?

Com a aceitação não se submeteram a ellas voluntariamente ?

Vae a liberdade de consciencia até á transgressão da lei e por aquelles que livremente juraram cumprir-a ?

E podem os bispos ultramontanos, os energúmenos suíços de Roma, fallar em «liberdade de consciencia», elles que cegamente obedecem ao «Syllabus», no qual essa grande faculdade é expressamente condemnada ?

Mata-se a liberdade da consciencia, fazendo effectiva a lei criminal contra o assassino, o ladrão, o perjuro, o infractor da lei, o rebelde, o destruidor da ordem e da segurança publica ?

E é Vital, Lacerda, ou outro desses homens que agora calculadamente procuram refugio na liberdade de pensamento, quando sem escrupulo, sem consciencia e para servir á «causa negra» do feroz despotismo de Roma, excommungam, expellem da Igreja a todos que elles suspeitam de pensarem livremente e não hostilizarem aos que não pensam do mesmo modo ? !

Insidiosos, que pervertem a boa doutrina e a desnaturam para seus fins.

Desnaturados sacerdotes, que dividem os christãos e assim aniquilam o catholicismo !

Vivem do sophisma e chamam a mentira «figura de rhetorica» !

Para manter em acção uma autoridade, de cujo exercicio se acha suspenso em virtude de lei expressa, e desta arte continuar, com escandalosa

rebeldia, a dirigir a «revolução romana», que se trabalha entre nós, diz elle ainda:

« Sepultado nas ignominias e na noute sombria do carcere»—EPISCOPUS SUM !

« Atirado sobre os escabrosos penhascos de alguma ilha solitaria»—EPISCOPUS SUM !

« Conduzido a plagas estranhas e longinquas, e se não puder mais voltar aos patrios lares»—EPISCOPUS SUM !

« Se os NEROS e DIOCLECIANOS me mandarem, por desenfado, lançar ás feras no amphitheatro, mesmo depois de devorado por ellas»—EPISCOPUS SUM !

« Só o homem, que está em um cantinho da terra» (o famoso Pio IX !) «será capaz de desatar o nó que me liga a vòs: e emquanto nas mãos de Pio, unico que pôde atar e desatar neste mundo (!), não depositar o baculo, QUEIRAM OU NÃO «os Cesares»—EPISCOPUS SUM !»

Como são pretenciosos esses padres de Roma !

Podem fazer o que quizerem, e, dizem elles, «ninguem os arredará de seu posto»

O poder civil nada determinará a respeito delles, que possa ter execução !

Estados no Estado, reis dos reis, supremos governadores das nações, arbitros do genero humano, quem poderá arcar com tal omnipotencia ?

Ha, porém, uma força legitima e poderosissima sobre tudo isso; ha uma autoridade ante a qual esses padres altanados se curvarão submissos,—e essa força, essa autoridade, esse poder é a DIGNIDADE de qualquer governo, o PATRIOTISMO de qualquer povo.

Não esqueceu ao « encarcerado » Frei Vital, nessa sua proclamação de 25 de Março, o seu sonhado direito sobre as sepulturas publicas, a negação de sacramentos a quem lhe aprouver, a « inviolabilidade » do tal supposto direito de suspensões « ex-informata conscientia », a reprovação do casamento civil, a separação da Igreja do Estado, etc. !

E compendiou todos os meios de acção, todos os calculos do poder, que os ultramontanos teem ideado !

E, para fazer effeito ante os nescios, pergunta :

« E depois disso o que será feito « da patria e da religião, do Brasil e da Igreja, DE DEUS e de Cesar » ?

E' estulta a pergunta em todas as suas partes, porquanto, ante o juizo esclarecido do povo, ante o espirito patriótico da nação, as respostas são em contrario ás que desejam os fulminadores de ridiculas excommunhões.

Com o casamento civil, com a sepultura livre e livres os sacramentos. com plena liberdade de cultos, com a Igreja separada do Estado, a patria se salvará de Roma, a religião se manterá em seu esplendor, o Brasil será uma nação independente, a Igreja reverterá á verdade de sua instituição, Cesar obedecerá contente e sem murmurar á soberania do povo, e DEUS. . .

DEUS sobre tudo ! As derrotas dos ultramontanos não attingirão ao Ser Supremo.

DEUS, que é justo, que, só elle, é omnipotente, omnisciente e infallivel, porque só elle não erra,

DEUS illuminará os povos em bem de os constituir cada vez mais legitimamente livres.

Entretanto o energumeno «preso livre de S. João» na loucura de suas pretensões e na idéa de que só falla a fanaticos estupidos, pergunta imbecilmente :

« Se perecerem os bispos rebeldes, se se der franca sepultura a todos, se se decretar o casamento civil, se fór adoptada a separação da Igreja do Estado, o que tudo se inclue em ficar Roma reduzida a seus reaes direitos : O QUE SERÁ DE DEUS ? »

Pergunta blasphema, pergunta insidiosa, perfida e sobretudo estúpida !

Só pôde conjecturar abalo na soberania divina, só pôde figurar a quéda de Deus quem nelle não crê, quem o não sabe definir, quem só tem a crença que o sordido interesse lhe indica, quem usa de «mitra e de baculo» não pela moralidade que encerram, mas pela impostura que facilitam.

E são esses hypocritas, sem crença, nem sciencia, nem temor de Deus, que nos condemnam, porque não os seguimos cegamente !

Pobres de espirito !

Depois de equiparar a «sorte» de Deus á dos padres de Roma, esse energumeno, esse criminoso legitimamente condemnado

« Lobriga nos longinquos horizontes do porvir scenas consternadoras, tempestades furibundas, catastrophes medonhas, golpes tremendos despedidos pelo anjo executor da justiça divina ! »

Ao escrever estas palavras esqueceu sem duvida as que as precediam.

Ligou a sorte de Deus á dos padres de Roma (horriavel blasphemia) e, depois de considerar ambos perdidos, faz figura de um preposto da justiça divina!

Se o « Constituinte » aniquilou se com os ultramontanos, cessará a delegação ao seu anjo executor. Neste caso, quem fará effectivos esses horrores figurados?

Frade imbecil!

Nem se lembra que está no Brasil de 1874, onde muita sciencia, muito criterio, muita illustração existe, e, por isso, proposições como essas, que se contem na celebre pastoral de que ora nos occupamos, provocam o riso em vez de amedrontar alguem.

Todos sabem o fim sinistro a que se dirige o « volatil prisioneiro » de S. João, e todos, para não o exporem mais á justa execração publica, lhe dirão ao ouvido :

« Loquela tua manifestum te fecit. »

« Quem não te conhecer que te compre. »

Depois de excitar á revolta abertamente, depois de aconselhar contra o governo e contra o poder judiciario toda a mais tenaz resistencia, « levada até ao sacrificio da vida », diz com uma « compuncção » de barbadinho e com uma contricção de jesuita :

« Jamais se abra a nossa boca para deixar escapar uma só palavra de queixa contra aquelles que ora nos estão perseguindo: quando os nossos labios se entreabrirem, seja para murmurar por elles ferozas e ardentes supplicas ao Senhor! »

E isto é escripto na mesma peça em que se lê:

« Pelejar até o vosso ultimo alento é mais honroso e mais glorioso succumbir com heroismo em

RENHIDA BATALHA CAMPAL, do que comprar a liberdade com vergonhosa retirada. »

« De ore tuo te judico. »

« Quem não te conhecer que te compre. »

Ahi tem o governo as FIGURAS DERHETORICA com que o seu «obsequiado réo» lhe manifesta a sua « romana gratidão ».

Se para o Brasil é esse frade tão pouco respeitador da verdade dos factos, que estão no conhecimento geral, o que não terá elle dito para Roma ?

Mas, quem sabe, se a esta hora está o Brasil sendo atado ao poste de alguma «concordata» com a Santa Sé ?

Quem sabe, se por conveniencia do pontificado e em detrimento dos mais reaes interesses do paiz, e por amor de uma paz equívoca e aparente com a Igreja Romana, não serão ainda sacrificadas as altas idéas de casamento civil, plena liberdade de cultos, registro civil e verdadeira independencia do Estado ?

Parece-nos impossivel uma tal abjecção, mas o tratamento a Frei Vital, a inercia da administração, o abandono perigoso dos pernambucanos, que sofrem ainda o jugo atroz de um frade tresloucado, nos conservam perplexo o animo sobre a solução de tão graves problemas.

DEUS, « que a despeito da praga que lhe irroga o bispo do inferno », ha de imperar sempre, illuminará o governo imperial e o obrigará a tomar uma attitude digna nesta incandescente questão.

Não se illuda o governo com a fallaz idéa de que não nos podemos libertar de Roma.

Será imbecilidade admittir o principal sophisma dos ultramontanos, que se reduz ao seguinte :

« Sem Papa não ha catholicismo — sem catholicismo não ha christianismo, nem religião; sem religião não ha sociedade, e, portanto, sem o papado desaparecerá o estado social, visto como o Papa é a chave da abobada! »

Como é insidiosa essa cadêa de disparates, que aliás parece tão harmonica!

Ella implicitamente envolve, entretanto, a suplantação de Jesus Christo pelo Papa!

O catholicismo prescinde de Papa como Pio IX quer ser.

Se a infallibilidade é caprichosamente mantida, se o poder de Roma não se contem no puramente espiritual, se a theocracia continúa a sustentar-se, o catholicismo baqueará infailivelmente, e então... cada um será christão como melhor entender.

Fique, entretanto, Roma com o seu poder, mas sem acção entre nós.

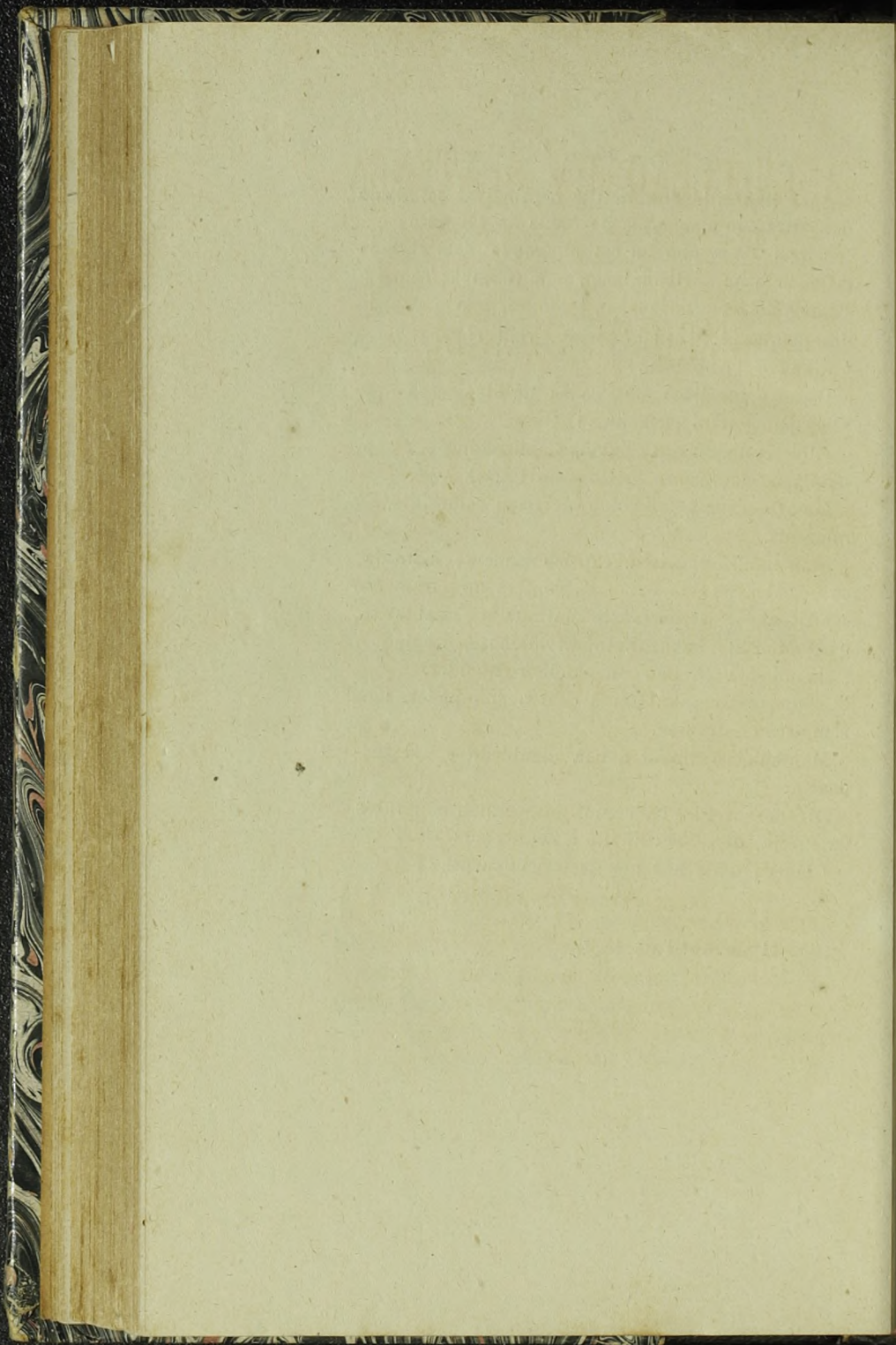
Manienha o Brasil a sua dignidade e independencia.

Digamos a Pio IX como, nos primeiros seculos da Igreja, disse Tertuliano a Zepherino :

« Quero unde hoc jus Ecclesiae usurpes? »

Ganganelli.

Rio, 11 de Abril de 1874.



A EXECUÇÃO DA SENTENÇA

DO

BISPO DE OLINDA

Ganganelli

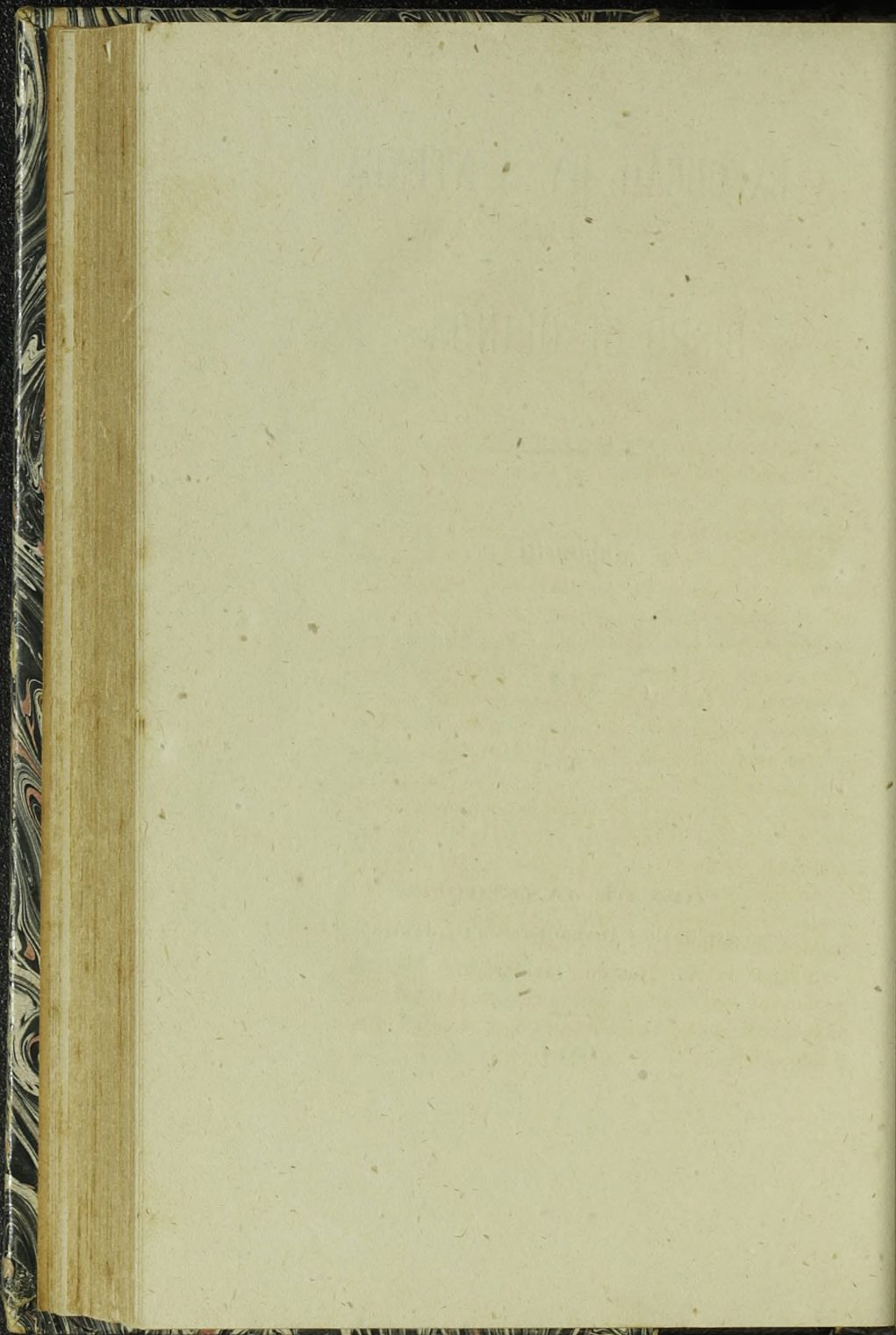
III

RIO DE JANEIRO

Typographia do — DIÁRIO DO RIO DE JANEIRO

97 Rua do Ouvidor 97

1874



A IGREJA E O ESTADO

Caveant consules.

XXXII.

« Na Allemanha foram presos 500 padres. »

Consta de um telegramma de que nos deu conta o «Jornal do Commercio».

E esta noticia nos chega quando, pela correspondencia de Londres publicada no mesmo jornal, se sabe que o projecto de casamento civil passou em ambas as camaras do «Reichsrath», e que o governo, sempre solícito pela segurança do Estado, pela ordem publica e em respeito ás leis, expediu um despacho ao presidente da provincia de Posen, chamando a sua attenção para o facto de terem muitos estudantes de theologia, desde que se fecharam os seminarios no seu districto, emigrado para «Innsbruck», a se prepararem para receber ordens e assim illudirem as determinações do Estado relativas á educação e habilitações do clero.

«Innsbruck» não é uma universidade allemã, e, portanto, não pôde satisfazer as exigencias das leis votadas em Maio ultimo.

Os ultramontanos sentiram-se com isso feridos no coração, porquanto a insídia que tinham ideado para illudir a legislação, foi por esse modo nullificada.

Ainda mais, viram elles de todo perdido o plano de resistencia que tinham combinado, desde que foi tambem resolvido que os padres, que não quizessem executar as leis do Estado, e, transgredindo-as, se oppuzes- em ás ordens e determinações da autoridade civil, fossem «ipso facto» julgados fóra do gremio allemão e desnaturalisados, devendo desde logo ser expulsos do paiz.

E' de crer, portanto, que se manifestassem os ultramontanos em hostilidade aberta contra os poderes publicos, e d'ahi as prisões, e talvez já as deportações.

Assim faz um governo sério e energico, que quer ordem, que procura firmar a tranquillidade publica e que dá exemplo de respeito á lei.

Quanto, porém, diversamente procede o governo do Brasil!

As ordens regulares no Imperio foram privadas legalmente de admitirem noviços, ficando o numero dos frades, entre nós, muito sabiamente limitado ao que nessa occasião tinhamos; e os poderes do Estado, manifestando a vontade de acabar prudentemente com as «ordens regulares», sem duvida inuteis já e sempre mais prejudiciaes do que vantajosas, usaram desse meio indirecto, com o qual, sem affrontar suppostos direitos dos frades que existiam, prepararam a sua lenta e infallivel extincção.

Illudindo essa acertada resolução, trataram os ultramontanos de mandar para Roma estudantes brasileiros, para delles fazerem frades e jesuitas, e

com elles augmentarem o numero dos que temos, dando força aqui á cruzada que se fórma contra as liberdades publicas !

E nem por ser clarissimo o espirito da constituição politica no seu art. 7º § 2º, o qual implicitamente estabelece a principio de que «nenhum brasileiro, de qualquer condição que seja, possa constituir-se dependente, por qualquer modo, de poder estrangeiro», o governo providenciou contra esse abuso !

Longe disto.

Daqui teem ido para Roma alguns moços, e no intuito sómente de entrarem para ordens regulares e voltarem jesuitas !

Entre outros muitos, vimos que Vital Maria G. de Oliveira foi para Roma, lá se fez frade . . . jesuita e lá «foi empregado em diversas commissões», quando devera ser declarado desnaturalisado, o nomearam «bispo de Olinda», e isto por influencia (INFELIZMENTE EXERCIDA ANTE OS ALTOS PODERES) «de um barbadinho notavel», dos mais humildes servos da curia romana e iniciado no plano tenebroso do jesuitismo contra nós !

O resultado dessa descommunal nomeação foi o que ora lamentamos, e que se traduz no mais severo castigo ao proprio governo imperial pela imprudencia de seu procedimento.

Compare-se, pois, quanto faz o governo da Allermanha com o que o nosso governo pratica !

Alli, uma vez previstas as intenções de Roma e o assalto á liberdade de consciencia, a supremacia

absoluta e indecente que o clero ousara tentar exercer contra o Estado, o governo, á testa do qual se vê o notavel estadista Bismark, tomou a INICIATIVA na defesa do paiz, da soberania da nação e da ordem publica.

Não foram necessarias representações, não foi mister que o espirito publico se levantasse arrogante para chamar os que governam ao cumprimento de seus deveres.

Cada um comprehende alli a sua missão, e os que são collocados e «conservados» na administração do Estado, conhecem o dever, não temem as consequencias de o cumprir fielmente e não jogam pelas posições os grandes interesses do povo.

A conducta altamente digna de Bismark é a prova desta verdade.

Aqui o bispo CAPELLÃO-MOR (!) foi o primeiro a dar o exemplo de transgressão da constituição do Imperio; deu, com escandalosa ousadia, cumprimento a «bullas» não placitadas, affrontou o presidente do conselho de ministros, suspendendo de beneficios a um sacerdote pelo «crime» de ter feito um discurso em louvor do acto legislativo da emancipação do ventre escravo; levantou o véo que encobria as latentes intenções do Vaticano contra a liberdade de consciencia e contra as primeiras garantias consagradas por essa constituição do Estado; e o governo..... fingiu ignorar tudo e não se animou nem a fazer a mais leve observação ao bispo rebelde e audaz, que assim deturpava as leis do paiz, affrontava, injuriava aos poderes publicos e desde-

nhava daquelle que se achava collocado á testa do governo !

Aqui o bispo de Olinda, usando dessas mesmas «bullas» sem beneplacito, despeitado porque as suas «entradas e sahidas» eram annunciadas ao povo «com repiques de sinos» de uma igreja, «por onde elle passava constantemente», lançou interdictos ás irmandades, ampliou a interdicção a quasi todos os templos, embarçou desta arte o culto divino e declarou fóra do gremio da Igreja a maioria pacifica da população de Pernambuco !

E o governo... dormiu profundamente sobre isso, deixando que o povo gemesse sob o absolutismo intoleravel de um instrumento de Roma !

Cansado o povo de esperar a acção do governo, que aliás devia ser ESPONTANEA e prompta, e para matar, ao nascer, a horrivel revolução e a guerra religiosa que se preparava, dirigiu aos poderes do Estado suas queixas e pediu remedio ao mal insupportavel já, a que estava exposto e de que era victima por descuido dos mesmos poderes !

E o governo continuou, por longos mezes, na mesma indifferença e sem dar signaes de vida !

As circumstancias urgiram, a opinião publica se levantou arrogante, os ministros tremeram então pelas posições que occupavam, e, por tal modo arrasados, deram provimento aos recursos que lhes foram presentes, declarando ao mesmo tempo ao bispo criminoso que nada «disso alterava o alto conceito, a estima e consideração», que esse criminoso lhes merecia !

«Proh pudor!»

A despeito desse «cortejo», o bispo altanado lhes declarou que não lhes obedecia!

O flagello do povo continuou, o culto ficou sem exercicio, as crenças abaladas e o fanatismo desenvolvendo-se e adquirindo força!

E o governo ainda se conservou por muitos mezes sem acordo de si!

A opinião publica, cada vez mais acrimoniosa contra esse «somno criminoso», bradou alto em prôl dos direitos do povo.

E o governo procurou um meio de libertar-se da responsabilidade e..... tomando o conselho que um dos mais audazes ultramontanos lhe inspirara, submetteu a processo de responsabilidade, ante o poder judiciario, a esse bispo «já desnaturalizado, já não cidadão brasileiro», já apenas susceptivel de «deportação», unico remedio energico para livrarnos desses «sacerdotes do inferno», desses energumenos instrumentos para as torturas e para as fogueiras.

O poder judiciario bem comprehendeu o jogo, mas deu ao governo o exemplo de cumprimento religioso de seu dever.

O mais alto tribunal de justiça, contra o qual o ultramontanismo se atirou sem consciencia e insolentemente, só teve diante dos olhos a lei e a cumpriu.

Satisfez a sua elevada e nobre missão e condemnou o audacioso individuo, que no exercicio de um

episcopado ultrajara as leis e as autoridades legitimamente constituidas.

O poder moderador confirmou o juizo de criminalidade do réo e acertadamente moderou a pena para a de prisão simples.

Mas, enquanto o poder judiciario processava o delinquente, o governo mandava á Roma beijar o pé a Pio IX e pedir-lhe a «autoridade de sua palavra», como se aos poderes do Estado faltasse acção legal, e como se para o exercicio dessa acção necessitassemos de autoridade estranha !

A missão á Roma deu o resultado esperado, isto é, nada de real e só mystificação ao povo brasileiro, e um novo incentivo ao fanatismo e á audacia, que com isso augmentou, dos jesuitas e ultramontanos !

Ainda mais: enquanto a gente fradesca projecta aqui «mudar instituições» para implantar o dominio romano, é (segundo a voz publica, e «nós vimos em uma carta escripta de Roma e por pessoa competente e insuspeita») que daqui fora «commissionado» e até habilitado com boa «ajuda de custo» outro emissario, para ir contratar COLONOS DE ORDENS REGULARES, para virem instruir o nosso povo nas «grandes» idéas, sem duvida ultramontanas !

Desejamos que esta noticia, que aliás corre geralmente, seja desmentida pelo governo ; ella é por demais aviltante, e cumpre que não continue a correr impunemente.

A proposito de emissario do governo á Roma, offerecemos aos leitores o seguinte trecho de um artigo publicado na «União Catholica», por um «ecclesias-

tico brasileiro» e transcripto no «Diario de Pernambuco» :

« Concluindo, Sr. director, não posso deixar de sentir-me novamente dos ataques. contra um «homem» que, ha 20 annos, «se tem consagrado á defesa dos principios catholicos» e que, emprehendendo esta penosa viagem á Roma, «obedeceu a seus sentimentos religiosos e aos ardentes desejos de vêr restabelecida a paz e harmonia entre os dous poderes», que regem o mundo. »

Se o governo não commissionou senão o Sr. Penedo a tratar, em Roma, de negocios de Estado, como já vimos declarado em «folha competente», é força confessar que o tal plenipotenciario «espontaneo», procurador «sem procuração», delegado «sem delegante», diplomata «voluntario», é da maior audacia.

A sua intimidade com os ministros jamais o podia decentemente autorisar a intrometter-se por tal arte em negocios de alto interesse do Estado, e nos quaes só o governo pôde ter a iniciativa.

O governo é fraco e se tem manifestado de uma tal variabilidade de conducta para com a Santa Sé, que ninguém mais o pôde comprehender !

Ficamos, pois, em duvida sobre quem, em semelhante emergencia, é sincero para com o paiz.

Teve ou não esse «ecclesiastico brasileiro» incumbencia de tratar com Pio IX de interesses geraes e gravissimos do Imperio, e para, como elle diz, «restabelecer a paz e harmonia entre os dous poderes» ?

As relações com Roma vão se tornando tão mysteriosas, a dubiedade do governo por tal modo incom-

prehensível, que induz a acreditar em um plano occulto, e no qual os interesses ultramontanos não deixarão de ser attendidos!

Será possível isto ?

Mas a victima, que é o povo, pôde, de um instante para outro, perder a paciencia, com que tem supportado tudo até hoje, e fazer «por si mesmo a lei», sob a qual DESEJA, QUER E HA DE VIVER.

Entretanto, essa fraqueza, essa dubiedade do governo, só tem produzido vergonhas para o Imperio.

O Sr. Penedo, «pouco considerado em Roma», teve necessidade do celeberrimo—ETC.— para poder apresentar que conseguira alguma cousa !

O novo plenipotenciario «in partibus» recebeu em Roma o mais terrivel tratamento.

De quanto pretendeu foi repellido ! Não somos nós que o dizemos.

A «União, folha de Frei Vital», em Pernambuco, publicou uma carta de Roma, na qual se lê o seguinte:

« Já deve ser conhecida ali a «gloriosa» missão de que officiosamente encarregou-se um celebre «personagem» ecclesiastico Enumerar-lhe as decepções por que passou esse personagem, seria trabalho insano. Só de algumas lhe fallarei.

A primeira foi o artigo do «sacerdote brasileiro» publicado na «Voce della Verità» em resposta á nota do «Osservatore Romano», e que lhe enviei, e já lá deve ter chegado. Esse artigo desorientou o nosso «personagem» ecclesiastico, que voltou a responder pelo mesmo jornal.

Mas que resposta ! Limitou-se a fallar de si e do seu famoso discurso.

Depois dos elogios que o autor fez a esse seu discurso, tornei a lê-lo e cheguei a esta benevola conclusão : o orador ecclesiastico disse em resumo : que Deus era bom, mas que o diabo não era máo.

Mas enfim deixemos o strategico discurso e vamos ás decepções.

O personagem pretendeu uma condecoração, mas pessoa de alto cothurno o aconselhou que desistisse da pretensão, uma vez que, como devia saber, o Santo Padre não costumava dal-as a «escoteiras» e muito menos a ecclesiasticos.

Tentou depois conseguir uma carta laudaticia do Papa : esta pretensão teve a sorte da primeira, por falta de motivos plausiveis.

Emfim, já o personagem se contentava com uma daquellas medalhas que o Santo Padre costuma dar a todos que teem a honra de uma audiencia particular.

Mas, «proh dolor» ! nem sequer isso pôde conseguir das mãos do Papa !

Quanto á audiencia, que elle afinal conseguiu, nada lhe posso dizer ; sei, porém, que ella lhe foi adiada por nove dias, por não ser considerada lisongeira.

De outra parte informaram-me que o cardeal Antonelli não o recebera com a sua costumada prazenteria, mas com reserva e desconfiança.

Tudo isso, meu caro, fez com que o personagem ecclesiastico sahisse daqui «cuspindo fogo».

Quando elle lá apparecer, pôde alguém apostrophal-o com estes versinhos do nosso epico :

« Oh ! lá, Velloso amigo, aquelle outeiro
« E' melhor de descer que de subir. »

Tudo isto é vergonhoso!

E contra quem reflecte?

A quem prejudica, no conceito do estrangeiro, que ignora as nossas miserias governativas?

Reflecte contra o Imperio, que por tal modo é aviltado; e anima a Santa Sé, que se persuadirá de que o Brasil póde ser definido pelo comportamento dos enviados que «official ou extra-officialmente» lá se teem apresentado com instrucções «publicas» ou «secretas», «confessaveis» ou «inconfessaveis».

E o máo effeito de tudo isto ainda mais é aggravado, attendendo-se a que o governo approvou quanto fez o Sr. Penedo, e não repelle publica e dignamente essa officiosidade do «espontaneo» emissario.

Voltemos ao assumpto principal deste artigo.

A disposição legal do supremo tribunal de justiça foi conhecida: a condemnação passou em julgado!

Vital de Oliveira devia soffrer a pena de prisão simples por quatro annos. Réo como outro qualquer sujeito ás mesmas leis, devia ter sorte igual á dos infelizes, que como elle soffrem a sancção da lei penal.

O governo, porém, «tomou a si» esse condemnado, illudiu a condemnação, deu-lhe uma «casa particular por prisão», e mandou que lhe fosse livre passear, receber visitas, etc.!

Proporcionou-lhe todos os «comodos e regalos, e, sem autorisação legal, gasta com elle profusamente, fazendo convencer ao povo, que estupefacto observa essa desordem, que um individuo que exerça um bispado não é cidadão igual aos demais brasileiros, é uma entidade á parte, e que póde a seu salvo esbo-

fetear o governo e o povo, não se lhe devendo por isso senão «mais acatamento ainda» !

«Proh pudor» !

E tal é a differença entre o governo da Allemanha e o do Brasil ! entre Bismark e Rio Branco !

E' força confessar que a distancia entre um e outro é enorme.

Qual a bitola, porém, para medir essa distancia ?

Não pôde ser outra que não a do PATRIOTISMO !

E o patriotismo se avalia pelo desinteresse que se manifesta em não conservar posições já moralmente impossiveis e PELA AUSENCIA DE CAPRICHOS PARA NÃO CONSENTIR NESSA CONSERVAÇÃO.

Na actual questão com a Santa Sé, e quando a dignidade da nação está summamente compromettida, é indispensavel ter força, ter coragem, saber sacrificar-se ao dever, em bem de salvar o depósito de que se esteja encarregado.

As circumstancias da luta ecclesiastica na Allemanha são muito mais graves, muito mais perigosas do que no Brasil.

Alli ha homens inportantissimos compromettidos em favor de Roma, ha um partido clerical ultramontano perfeitamente montado, rico e com acção.

Entretanto o patriótico governo, que tem á sua frente um homem da tempera e com a sciencia e patriotismo de Bismark, não trepidou ainda no desempenho de seus deveres e tem levado sempre vantagem contra os roupetas inimigos da civilisação e do progresso social.

Alli não teem faltado leis, nem fiel execução dellas.

Alli um ministerio, forte e apoiado pela nação, não foi dizer ao parlamento, que se achava armado até os dentes para conter o episcopado rebelde, para, entretanto, depois, declinar da responsabilidade, mandar PEDINTES a Roma, acariciar criminosamente a presos condemnados e sujeitar-se até á «discrição de uma voluntaria intervenção».

Alli o governo teve franqueza perante o parlamento; requereu medidas, ellas lhes foram dadas e assim, armado legalmente, arcou, corajoso e digno, com o inimigo ousado, fazendo conter nos limites de sua jurisdicção espiritual os padres arrojados que pretendiam avassallar o Estado aos seus inconfessaveis interesses.

No Brasil não ha um só padre douto e importante, respeitado da população, que se tenha envolvido na tal Catholica de casaca, que a politica mesquinha creou para fins diversos, mas que se abroquelou no «Syllabus», suppondo que assim levantara o fanatismo em prol de seus planos!

O nobre clero brasileiro não se mede pelos «Apostolos», pelas «Unões» e nem por outros desses assalariados pelo episcopado rebelde.

Se alguma gritaria se tem levantado mais forte e por bem poucos espoletas de paletot ou de samarra, é disso a causa unica a dubiedade, procrastinação de medidas e a incomprehensivel covardia do governo, a que seus amigos chamam «prudencia», e a que nós chamamos INDECENCIA.

E nem os bispos rebeldes tem valor em suas dioceses.

Frei Vital, nem revestindo-se dos habitos episcopaes, de baculo e mitra, com que comicamente se entregou á prisão, conseguiu uma manifestação popular em seu favor!

D. Lacerda..... coitado! O que póde elle fazer no Rio de Janeiro, quando nem animo tem tido de fazer effectivos os interdictos e só manifesta a sua «coragem», não comparecendo aos actos publicos a que é obrigado?

De que se teme, pois, o governo?

De sua propria sombra!

Ganganelli.

Rio, 15 de Abril de 1871.

A EXECUÇÃO DA SENTENÇA

DO

BISPO DE OLINDA

Ganganelli

IV

RIO DE JANEIRO

Typographia do — DIARIO DO RIO DE JANEIRO

97 Rua do Ouvidor 97

1874

UNIVERSITY OF CHICAGO
BISHOP OF OLINDA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1872

A IGREJA E O ESTADO

Caveant Consules !

XXXIII

O escandalo continúa !

E, podemos dizel-o, continúa cynicamente ostentado !

A população está escandalisada e com razão !

A obstinação do governo é inexplicavel !

Não é já um erro que se commette, é um acinte revoltante á moralidade publica, e que desbragadamente se pratica.

Daquelles de quem se devia esperar o exemplo de respeito ás leis, vem, ao contrario, o mais insolito menoscabo do que o direito prescreve !

Isto desmoralisa o paiz e o avilta, e dá o quilate do valor do povo ante aquelles que, com direito, ou por capricho da sorte, se acham elevados á summidade social e politica.

Para onde vamos !

A «justiça» foi «alugar» aposentos «á guerra» para hospedar um condemnado civil ; e a «guerra» julgou se por tal modo «honrada com o conchavo», que tomou a si só o hospede, e roja a seus pés «armas e bandeiras», lei e rectidão, sísudez e hombridade !

E tudo para distinguir, entre tantos outros em

identicas circumstancias, o «escolhido» que deve ser a «excepção da igualdade ante o direito!»

O hospede tem a seu serviço os «soldados» do Estado!

E o hospede é. . . um criminoso condemnado, e que deve cumprir sentença!

Ao que chegamos!

Vamos dar conta ao paiz do que se tem passado na fortaleza de S. João, com referencia ao condemnado Vital de Oliveira.

Pela noticia minuciosa, que nos veio ás mãos, verão os leitores rectificadados alguns factos, com que já occupamos a sua attenção, o se maravilharão de outros de que lhes vamos dar conhecimento.

Peza-nos fazel-o, mas é de nosso dever.

A' algumas repetições somos forçados para nada omitirmos da noticia, «tal qual» nos foi agora fornecida.

Mas as repetições são efficazes, para que estejam avivadas no espirito do povo as descomedidas infracções da nossa lei, e a audacia de quem a transgride.

Attendam os leitores:

« A mobilia fornecida «pelo governo» para a «casa de campo» de Fr. Vital (que se chama prisão) é de oleo com medalhões duplos, sendo as commodas de mogno.

« Os apparelhos de louça para almoço e jantar, ta lheres, toalhas, guardanapos, roupa de cama, são finissimos e proprios de uma casa bem montada, para pessoa de tratamento, sendo todos esses objectos «fornecidos pelo ministerio da guerra.»

« Depois da chegada de Fr. Vital á fortaleza, se mandaram collocar bancos e estantes em frente da «casa de sua residencia», para a banda de musica do «Deposito de Aprendizizes Artilheiros» (!) aquartellados na mesma fortaleza, tocar por espaço de duas horas diariamente !

« Fr. Vital, depois de deleitar-se um pouco com a musica, «sáe de sua casa», distribuindo sorrisos e cumprimentos a todos, dá seu passeio, quasi sempre até as aproximações do «Pão d'Assucar», e recolhe-se, encontrando muitas vezes ainda a «musica tocando !»

« O commandante da fortaleza nunca teve musica á porta, e entretanto um «preso», que está sob sua guarda, a tem !

« Fr. Vital tem visitado todos os officiaes da guarnição da fortaleza, solteiros e casados, e por occasião dessas visitas distribue rosarios e santinhos ás senhoras e ás crianças, e a «alguns officiaes», exceptuando aquelles que lhe não beijam o anel, ou que «parecem maçons.»

« E o commandante é do numero destes, pois que é maçon conhecido.»

« No dia 30 de Março ultimo, Fr. Vital passou a tarde e «parte da noute» em casa do commandante, retirando-se depois de tomar chá.

« Não é exacto que se tenha fixado a quantia de 30\$ por dia para as despezas de alimentação de Fr. Vital.

« Segundo o mesmo commandante o tem dito, é a ordem do governo, SEM LIMITES (ordem verbal), para que se dê a esse hospede o MELHOR TRATA-

MENTO. NÃO SE POUPANDO DESPEZA PARA ISSO ! O commandante, portanto, «póde gastar o que lhe parecer necessario » para executar tal ordem!

« A verdade é que só com «carne, costelletas de porco, carneiro, peixe, camarões, frangos, gallinhas, ovos, verduras, fructas, leite e pão, a despeza diaria tem regulado por 25\$000.

« A copa está bem sortida e é «fornecida» pelo Sr. conselheiro Junqueira (não sabemos se por sua conta, ou pelos cofres publicos) ; afiançamos, porém, que é tudo de primeira qualidade. Vinhos e licores finissimos, optima cerveja, diversas qualidades de conservas, etc.

« Ainda não se achou cozinheiro, mesmo por 100\$, por mez, que já tem sido offerecidos, porque nenhum se quer sujeitar a estar na fortaleza.

« A comida para Fr. Vital é (na falta de cozinheiro alugado), preparada em casa do commandante, e con duzida «para a desse hospede», POR SOLDADOS E MARINHEIROS !

« A's 6 horas da manhã se lhe manda café e chocolate do melhor : ás 9 horas, almoço, que consta de cinco ou seis pratos, café, chá, leite, pão, manteiga, queijo, biscoutos, etc. ; ás 4 1/2, jantar, composto de muitos pratos, doces, fructas, vinhos, pudins, etc. : meia hora depois, café ; ás 9 horas da noute, chá, pão torrado, diversas qualidades de biscoutos, queijo, etc.

« Depois do almoço, e assim tambem depois do jantar, Fr. Vital dá o seu passeio, e para que este

lhe seja mais agradável, encontrando os logares, que elle percorre em estado de asseio, manda-se limpar o campo, praias e caminhos, EMPREGANDO-SE NESSE SERVIÇO OS APRENDIZES ARTILHEIROS e MARINHEIROS, que são «feitorisados» pelo major da praça e tenente ajudante !

«Fr. Vital trouxe somente um criado, que lhe serve de copeiro : este, porém, «não basta para o serviço interno da casa», e por isso FOI MANDADO PARA SERVIL-O UM MARINHEIRO DOS ESCALERES DA FORTALEZA que recebe do Estado 60\$ mensaes !

«Além deste, foi mais encarregado das compras do «illustre hospede» o 1º patrão dos escaleres «Miguel Rodrigues Coelho», que percebe ordenado, «pago pelos cofres publicos», de 1(5\$ mensaes, ficando ambos DISPENSADOS DE TODO O SERVIÇO DA FORTALEZA E DE USAREM DE SEUS UNIFORMES, (o que foi ordenado pelo respectivo commandante !) para «não dar nas vistas» (textual !)

«Fr. Vital diz missa todos os domingos e dias santos na capella da fortaleza («onde recebe as devidas continencias») ou no altar que foi levantado em «sua casa.»

«A's 5 horas da manhã, Fr. Vital e seu secretario banham-se no mar. Nem isso lhe falta «à conservação de sua força e robustez!»

«E' verdade que em vista da pastoral de Fr. Vital, o commandante, incommodado pelas falsidades e exagerações que nella se encontram, relativamente ao seu tratamento na fortaleza, pastoral que com-

promettia o commandante, «attentas as ordense e recommendações do ministro da guerra, em bem de fazer todos os obsequios ao illustre hospede», escreveu a Fr. Vital, provocando-o a que declarasse os motivos que o autorisaram a dizer o que consta desse escripto.

«A isso respondeu elle em carta, «da qual tem cópia o Sr. ministro da guerra», que fallára FIGURADAMENTE e que aproveitava a occasião para agradecer ao commandante e officiaes as «attenções e considerações que lhe tributavam». Assim ficou o commandante «justificado ante o mesmo Sr. ministro da guerra» e o governo!

«Fr. Vital é constantemente visitado. Declarou elle. ao chegar á fortaleza, que sua transferencia do arsenal de marinha para alli lhe foi muito agradável, especialmente por libertal-o de constantes e incommodas visitas, até de curiosos que alli o incommodavam.

«O incommodo, porém, continúa, visto como especialmente «alguns devotos» não deixam de alli mesmo irem «beijar-lhe o anel» e confessarem-se «cada vez mais devotados ao martyr!»

Esta noticia que recebemos e que sem alteração a transmittimos aos leitores, conclue com as seguintes palavras :

« Isto não pôde ser contestado ! »

Se tudo isto não pôde ser contestado, se o que já em outro artigo dissemos, igualmente informados, não o foi até agora, é força confessar que na capital do Imperio, ante o mais elevado tribunal de justiça

do paiz, em face do chefe do Estado ; actos se praticam, como esses a que taes noticias se referem, que depoem altamente contra a moralidade da administração publica, degradam a sociedade em que vivemos e manifestam que nesta terra a lei é letra morta, os direitos são illusorios , e a igualdade, consagrada na constituição, a mais ridicula das ficções!

A sociedade actualmente parece que fez bancarrota de dignidade, e se acha em forçada e immoral liquidação.

Bem podemos, pois, perguntar :

Onde estamos?

Para onde vamos ?

O que ha de sincero na ordem para ser processado o frade ousado que transgrediu as leis do Estado e desacatou os poderes publicos ?

O que quer tudo isto dizer ?

Traição ?

Mentira ?

Covardia ?

Inepcia ?

Não sabemos e nem podemos definir !

Quem mais desacatado é com tal comportamento do governo ?

A justiça publica; o venerando tribunal que proferiu com tanta dignidade e jurispericia a condemnação desse réo ; o povo, em uma palavra, e especialmente o heroico povo de Pernambuco, o mais offendido, o mais prejudicado por esse jesuita Vital de Oliveira.

Moralisemos.

Nas observações, porém, que vamos fazer não nos arrasta o odio, nem a má vontade, e nem o desejo de offender pessoalmente a qualquer dos cavalleiros que se acham á frente dos negocios publicos.

Não é o espirito de partido que nos dirige.

Narramos factos, confrontamol-os com a lei, e expomos ás vistas publicas e ás proprias consciencias dos que governam o esqueleto de seus actos; e taes quaes pôdem elles ser severamente apreciados.

Com o que vamos dizer, de responsabilidade dos actos dos ministros de Estado, certamente não temos em mente a effectividade da punição. Cuidar, sequer desse resultado, seria irrisorio,—em um paiz, onde essa responsabilidade é apenas um sonho do legislador, uma pretensão, aliás muito prudentemente concebida, mas que não passa de uma aspiração no corpo de nosso direito.

E essa idéa considerada com criterio, e em presença da constituição politica, combinadas as suas diversas disposições, ainda mais illusoria se manifesta. Para convencer disso basta comprehender a faculdade que foi dada a um dos poderes creados —de nomear e demittir livremente os ministros, e de perdoar sem regra, sem limite, sem embaraço algum de lei positivo.

Assim, pois, e só por avaliar os factos e medir-lhes as consequencias, diremos :

O poder judicial é independente (art. 151 da constituição).

Perturbar, nullificar, alterar ou modificar os effectos de seus decretos, expedidos nos limites legaes,

é usurpar-lhe attribuições ; e nessa usurpação vae um ataque directo á sua independencia.

Não é independente aquelle, cuja vontade expressa é sujeita á qualquer alteração estranha.

Na presente hypothese, o poder executivo prejudicou os decretos judiciarios, e por conseguinte atacou de frente a independencia desse outro poder.

O poder judicial exerce as suas funcções fazendo executar «litteralmente» as penas que impõe aos culpados, e, quem alterar de qualquer modo a pena imposta, offende o livre exercicio daquellas attribuições.

A lei de 15 de Outubro de 1827, no art. 1º, § 1º n. 2º, estabelece que :

« Os ministros e secretarios de Estado são responsáveis, attentando, «por quaesquer actos de seu officio ou prevalecendo-se delles com dolo manifesto, contra — o LIVRE EXERCICIO DOS PODERES POLITICOS RECONHECIDOS PELA CONSTITUIÇÃO DO IMPERIO».

E no § 3º do mesmo artigo, estatue que a tal facto serão applicaveis a pena de

« Maxima : morte natural.

« Média : «perda de confiança da nação», e de todas as honras : inhabilidade perpetua para occupar empregos de confiança e cinco annos de prisão.

Minima : «perda de confiança da nação», inhabilidade perpetua, restricta ao emprego em que é julgado, e cinco annos de suspensão do exercicio de direitos politicos.»

Pelo art. 6º, § 1º dessa mesma lei, ainda os ministros e secretarios de Estado são responsaveis «or-

denando ou concorrendo de qualquer modo para»
DESPEZAS NÃO AUTORIZADAS POR LEI, e
devem ser punidos, uma vez incursos nessa disposi-
ção, com as penas da remoção para fóra da Córte e seu
termo por tres annos no maximo, por dous no médio,
e por um no minimo.

Entretanto, as despesas que tem sido feitas com
o condemnado Vital de Oliveira não são autorizadas
por lei !

Na rubrica—«condução, sustento e curativo de
presos»—não pode ser admittido—«mobilia, arranjos
de casa particular, mesa lauta, bons vinhos, licó-
res, etc.»

Quanto mais que só aos «presos pobres» se dá o
beneficio da lei.

Fr. Vital é preso pobre ?

Se o é, deve manter-se na regra de que—«quem
é pobre não tem vicios».

Mas esse individuo não pôde ser considerado tal,
porquanto quem se offerece, affrontando o governo,
a pagar «de seu bolsinho» aos vigarios (seus ins-
trumentos) as congruas que lhes foram suspensas ;
quem tem para gastar na propaganda ultramontana,
de que se constituiu um dos chefes ; quem tem
para sustentar um pasquim, que, sob o titulo UNIÃO,
e sob os seus auspicios, ataca todos os mais caros
sentimentos politicos, conspurca todos os caracteres
e vilipendia todos os poderes do Estado, não é cer-
tamente um «pobre.»

E admira que esse homem, que tanto tem offen-
dido ao governo, que tão descommunalmente o

affronta, e que tão orgulhoso se ostenta, esteja recebendo FAVORES desse mesmo governo, e A CUSTA DE TAL INDECENCIA, coma, beba, etc.

O frade mendicante habitua-se a supportar, com «apparente resignação», quanto lhe queiram fazer, ainda de mais affrontoso, comtanto que encham-lhe a «sacola»!

Da mesma sorte não se lhe dá do mal que faz; se aquelle a quem tem mais atrozmento offendido, lhe atira, «mesmo enraivecido,» um «naco» de pão, elle o apanha pressuroso e ri-se do TOLO, que pensa affrontal-o com isso!

Como se harmonisa tanta audacia com tanta baixeza!

O jesuita sabe bem a sua regra:—concilia, para seus fins, os principios os mais repugnantes entre si.

E o governo não comprehendeu ainda o papel que representa?

Examinemos mais detidamente como cumpre o réo Vital a pena de prisão.

Diz o codigo criminal:

«A pena de «prisão simples» obriga os réos a estarem RECLUSOS nas PRISÕES PÚBLICAS».

A RECLUSÃO é, portanto, essencial à natureza da pena de «prisão simples.»

RECLUSÃO é encerramento, e encerramento é logar fechado.

Estar, pois, FECHADO, em PRISÃO PUBLICA, é que constitue a pena de «prisão simples», como o determina a lei criminal.

A casa, em que se acha o réo Vital de Oliveira,

não só é «particular» e fóra das condições em que se deve considerar uma prisão, como que nem ahi está esse réo RECLUSO.

Entra e sae «quando lhe parece», recebe visitas e livremente; passeia «por onde, como e quando» lhe apraz, e nem sequer tem uma sentinella que o vigie.

Que pena, pois, está elle soffrendo ?

Nenhuma, pelo menos legal.

Não póde livremente sahir para Pernambuco ?

Mas isto não é pena definida no codigo.

Entretanto o supremo tribunal de justiça o condemnou á PRISÃO, que o poder moderador quiz que fosse SIMPLES.

Devia, portanto, esse réo soffrer PRISÃO SIMPLES.

Mas o governo procedeu para com elle como já temos exposto, e burlou desta arte o effeito legal do decreto judiciario, perturbando assim o exercicio do poder judicial.

O que concluir disso ?

Que o poder executivo arbitraria e escandalosamente invade o campo da justiça, e dahi arranca aquelle, cujos destinos se achavam só e unicamente á mercê de magistrados, «unicos a quem a lei incumbe», não só o julgamento e condemnação, como a execução da pena em que porventura se tenha incorrido.

E o que é isto ?

Anarchia, desordem, subversão social, alteração do systema de governo, poder discricionario, absolutismo emfim !

E tal é o estado em que, quasi sem sentirmos (!), temos chegado no Brasil!

E o que faz o Sr. Dr. juiz de direito a quem a execução da sentença está encarregada?

Bem considerado quanto temos exposto, avaliado o procedimento insustentavel e mesmo indefinivel do governo, perguntaremos :

Porque na intenção de praticar-se o que ora observamos com pasmo, em vez de commutação de pena, não se decretou o perdão do famoso Fr. Vital de Oliveira?

Seria indubitavelmente injusto um tal decreto, mas poupava os escandalos, que ora emvergonham o paiz!

Ha vontade de proteger a esse offensor audaz da constituição e das leis?

Não dá o governo o devido apreço aos soffrimentos que pesam sobre a população de Pernambuco?

Neste caso era mais franco, mais leal, mais nobre mesmo, pôr em liberdade a esse soldado de Roma, deixar que elle fosse proseguir, em sua diocese, na obra de destruição das liberdades publicas, em que se acha empenhado, e constituir aquella provincia em «estado de natureza», e o povo que se garantisse como pudesse!

Era melhor entregar esse «pastor modelo» á discricão «de suas proprias ovelhas», e o governo conservar-se do alto de seu «mangrullo administrativo», apenas tomando nota dos acontecimentos.

Porque o não fez?

Teme-se talvez do povo pernambucano!

Porque não consente que Fr. Vital soffra a pena que lhe foi imposta?

Teme-se, talvez, da ousadia desse suíço de Roma
teme-se dos raios do Vaticano !

Cumpra, porém, que, entre os dous, escolha fran-
camente, e adopte um dos alvitres.

Ou liberdade de consciencia, ou Roma.

Ou constituição politica, ou «Syllabus.»

Quer as primeiras?

Salve o povo brasileiro, deportando os bispos re-
beldes.

Quer as segundas ?

Entregue francamente o povo á perversidade dos
padres ultramontanos, e, unido com a Santa Sé, pro-
clame no Brasil o governo absoluto, e o consorcio
horriavel do throno e do altar.

Ao concluir este artigo, transmittimos aos nossos
leitores uma grata noticia que extrahimos do «Diario
do Grão-Pará», e que contém o seguinte :

« Foi ante-hontem recolhido á cadeia publica desta
cidade o Rev. Sr. padre José Felix da Cruz Dacia
(segundo a «Boa-Nova», e José Henriques Felix Dacia
(segundo a nota que nos foi enviada da policia), pro-
nunciado pelo Sr. juiz de direito do 1º districto crimi-
nal, como incurso no art.96 do código criminal, á
prisão e livramento, pelo crime de impedir e obstar as
determinações dos poderes moderador e executivo.»

« Foi hontem sustentada pela relação do districto
a pronuncia decretada pelo Sr. Dr. juiz de direito da
comarca da Vigia contra o Sr. padre Mancio, viga-
rio da mesma cidade.»

Parabens a esse honrado juiz de direito, que soube
cumprir o seu dever.

"A lei tem muita força, e afinal vigorará.

E os vigários, o cabido de Pernambuco e os criminosos prepostos do condemnado Fr. Vital de Oliveira ?

Quando serão punidos?

Quando se dará ao povo de Pernambuco a devida satisfação ?

Ganganelli.

Rio, 18 de Abril de 1874.



